



# *Câmara Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **REQUERIMENTO**

**Requer ao Egrégio Plenário autorização para discussão do projeto de lei ordinária 26/2023 e a situação do Quiririm no município de Taubaté.**

**Senhor Presidente,**

**Considerando** o Projeto de Ordinária nº 26/2023, de autoria da Comissão de Legislação Participativa, que altera a Lei nº 1.358, de 14 de julho de 1972 e Lei nº 2.253, de 11 de maio de 1987, para adequar a significação da estrela na Bandeira do Município de Taubaté;

**Considerando** que O Distrito de Quiririm existe legalmente desde 1925, portanto seu status foi mantido pela Lei Complementar Estadual. A legislação municipal de Taubaté também vem mantendo Quiririm, ao menos formalmente, como distrito. Nesse sentido, encontra-se o inciso XI do art. 168 da Lei Orgânica de Taubaté e os planos diretores, tanto os revogados quanto o vigente: § 2º do art. 22 da Lei Complementar nº 7, de 1991, § 2º do art. 27 da Lei Complementar nº 238, de 2011, e inciso I do art. 213 da Lei Complementar nº 412, de 2017.

É o caso da Lei Estadual nº 12.245, de 27 de janeiro de 2006, que revogou a Lei Estadual nº 2.087, de 19 de dezembro de 1925, que criou o Distrito de Quiririm;

**Considerando**, entretanto, que a Lei Complementar nº 470, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa do município omitiu a estrutura organizacional do Distrito de Quirim, fato esse que vem diminuindo a relevância local, histórica e econômica daquele local;

**Considerando** que O inciso IV do artigo 30 da Constituição Federal de 1988 retirou dos estados-membros a competência para organizar os distritos

REQ067

Avenida Professor Walter Thaumaturgo, 208 – Centro – CEP 12030-040 – Fone (12) 3625-9532 Whatsapp (12) 99224-5494  
E-mail: eusourepresenta@camarataubate.sp.gov.br – Redes Sociais - @eusourepresenta



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 370032003700350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# *Câmara Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

municipais, transferindo-a para os municípios. Assim, desde que observada a legislação estadual, aos municípios compete criar, organizar e suprimir distritos.

Assim sendo, é que:

**REQUEREMOS** à Nobre Mesa, ouvido o Plenário, dispensadas as demais formalidades de praxe, **autorização para a realização da Audiência Pública sobre o Projeto de lei ordinária 26/2023 e a situação do Quiririm no município de Taubaté.** Para tanto, solicita-se:

- 1- **Uso do Plenário Jaurés Guisard em 12 de junho de 2024; a partir das 14:30 horas;**
- 2- **Transmissão ao vivo pela TV Câmara;**
- 3- **Cobertura da Assessoria de Imprensa;**
- 4- **Serviço de Copa e Segurança.**

**Plenário “Jaurés Guisard”, 23 de abril de 2024.**

**Vereadora Elisa Representa Taubaté  
NOVO**

REQ067

Avenida Professor Walter Thaumaturgo, 208 – Centro – CEP 12030-040 – Fone (12) 3625-9532 Whatsapp (12) 99224-5494  
E-mail: eusourepresenta@camarataubate.sp.gov.br – Redes Sociais - @eusourepresenta



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 370032003700350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.